



MINISTÉRIO DAS CIDADES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 225/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério das Cidades.

Nome da autoridade competente: Denis Eduardo Andia.

Número do CPF: 139.476.668-88.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretária Nacional de Mobilidade Urbana - SEMOB.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.052, de 20 de março de 2023 - Presidência da República/Casa Civil e Portaria MCID nº 282, de 10 de abril de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560007 - Ministério das Cidades – Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto.

Número do CPF: 008.261.025-81.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: : 195002 – 3ª Superintendência Regional.

3. OBJETO:

O 2º Termo Aditivo ao TED nº 225/2020, que tem por objeto “Promover o desenvolvimento regional sustentável, ampliando a estruturação urbana mediante pavimentação de vias visando à melhoria das condições acessibilidade, mobilidade e de habitabilidade urbanas em municípios na área de abrangência da Codevasf, no estado do Amapá”, visando a prorrogação da vigência do termo por mais 12 meses, a partir de 11/12/2024 e ajuste no cronograma de desembolso. Processo nº 59000.029604/2020-32, Nº Transferência SIAFI 1AADWF.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Sem alterações.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As políticas públicas de promoção de infraestruturas urbanas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida da população por meio das transformações urbanísticas estruturais e a integração das economias regionais, na melhoria para a população.

A pavimentação e o calçamento de vias promoverá a urbanização municipal e melhoria da acessibilidade, melhorando a qualidade de vidas das pessoas e impulsionando o desenvolvimento social e econômico da região.

Nesse contexto, a descentralização de Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) pelo MDR proporcionará apoio à infraestrutura urbana e o fomento à sustentabilidade local em sua área de atuação, no estado do Amapá.

Cabe ressaltar a autorização para utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas.

O contrato encontra-se paralisado e em trâmites finais para encerramento da execução contratual. Como existem pendências contratuais que precisam ser sanadas, tanto de ordem técnica quanto de ordem gerencial, torna-se necessário a prorrogação dos empenhos.

Dessa forma, em face do Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 342/2024, aprovado pela Resolução nº 530/2024, que trata do aproveitamento dos empenhos para contratação de fornecimentos e serviços novos e/ou remanescente, vislumbra-se que os contratos não concluídos e em processo de rescisão enquadram-se nos requisitos para nova contratação e aproveitamento de empenho, fundamentado no referido parecer que diz:

“Nesse sentido, e considerando a inovação legislativa que passou a prever a possibilidade de aproveitamento, em favor da nova empresa contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados, na hipótese de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra. O aproveitamento de empenhos previsto na Lei nº 14.770/2023 é precedido, necessariamente, de rescisão do contrato eventualmente firmado, seja a rescisão tanto em sua forma amigável ou unilateral”.

Logo, considerando a rescisão contratual em tramitação entende-se o enquadramento ao entendimento do parecer jurídico acima citado, justificando, assim, a necessidade de dilação do prazo do TED nº 225/2020 por mais 12 meses, alterando o prazo de vigência de 11/12/2024 para 11/12/2025.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento destinado aos custos indiretos, será até o limite de 20% do valor global

9. PREVISÃO ORÇAMENTARIA

META	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	INÍCIO	FIM
1	Execução de Obras de Infraestrutura Civil (Contrato)	9.550.000.00	31/12/2020	11/12/2025
2	Despesas de administração/fiscalização (Reserva Técnica 4.5%)	450.000.00	31/12/2020	11/12/2025
TOTAL				10.000.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	VALOR (R\$)
2022	409.246,38
2023	72.970.59
Fev/2025	1.586.297,17
Abr/2025	1.586.297,17
Jun/2025	1.586.297,17
Ago/2025	1.586.297,17
Out/2025	1.586.297,17
Dez/2025	1.586.297,18
Total	10.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Sem alterações

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

13. APROVAÇÃO

DENIS EDUARDO ANDIA
Secretário Nacional de Mobilidade Urbana



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, **Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 18:16, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Denis Eduardo Andia**, **Secretário Nacional de Mobilidade Urbana**, em 06/12/2024, às 18:59, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5481476** e o código CRC **454F3A87**.